

LEI Nº 4.885, DE 01/04/2026.

AUTORIZA O REPASSE AO INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.063.391/0001-51, o valor de R\$ 350.830,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais), para realização da V FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ BOTECOS 2026, NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL COMEMORATIVA PELOS 178 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ARACRUZ a ser realizado no Parque de Exposições Rubens Pimentel, município de Aracruz/ES, no período de 10 a 12 de abril de 2026.

Art. 2º O repasse de recursos estará condicionado à apresentação, pela organização da sociedade civil, de plano de trabalho, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis”.

Art. 3º O repasse previsto no artigo anterior será realizado em conformidade com a legislação vigente, ficando a instituição beneficiária responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

609	<i>Código Reduzido</i>
12.01.00	<i>Secretaria de Turismo e Cultura</i>
23.695.0043.2.0156	<i>Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais</i>
3.3.50.41.00	<i>Contribuições</i>
1.500.0000.0000	<i>Recursos Ordinários – exercício Corrente</i>

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal